

Avanços no Judiciário contribuem para celebração do Orgulho LGBTQIA+

No TRF3, exemplos de julgados recentes asseguraram direitos em união homoafetiva

Silvana de Freitas

Há 53 anos, os frequentadores do bar Stonewall Inn, no bairro do Greenwich Village, em Nova York, reagiram contra a opressão policial, que era habitual em razão da presença predominante da comunidade gay. O episódio, ocorrido em 28 de junho de 1969, ficou conhecido como a Revolta de Stonewall e representa um marco na luta pelo reconhecimento de direitos. A data tornou-se o Dia Internacional do Orgulho LGBTQIA+.

No Brasil, o Poder Judiciário tem contribuído decisivamente para o sentimento de orgulho dos cidadãos que lutam pelos direitos humanos, em especial pela causa LGBTQIA+. A via judicial é o caminho quase que exclusivo para as conquistas, ante a ausência de políticas públicas e de proteção legislativa específicas.

No Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3), são vários os exemplos de julgados recentes que asseguraram direitos em união homoafetiva, como o pagamento de pensão por morte para o companheiro, concessão de visto a estrangeiro se o parceiro reside no Brasil, licença de 120 dias a adotante independentemente do gênero e pagamento de indenização do seguro DPVAT na hipótese de morte do parceiro.

Ouvidos pela reportagem da Revista 3R, os advogados Melina Girardi Fachin e João Taques, o presidente do Instituto Brasileiro de Direito de Família (Ibdfam), advogado Rodrigo da Cunha Pereira, e a presidente da Comissão de Equidade Racial e de Gênero do TRF3, desembargadora federal Therezinha Cazerta, destacam o protagonismo do Judiciário e o caráter paradigmático do julgamento do Supremo Tribunal Federal (STF) que reconheceu a união homoafetiva equiparando-a à união estável (ADI 4277/ADPF 132), citaram decisões relevantes no âmbito da 3ª Região e indicaram questões que consideraram necessárias e urgentes para a garantia de direitos ainda pendentes.



DECISÕES HISTÓRICAS

ANO	ÓRGÃO	DECISÃO
1996	10ª Vara Federal Cível de Porto Alegre	Autoriza incluir companheiro do mesmo sexo como dependente em plano de assistência médica
2005	STJ	Admite a inclusão do companheiro como dependente em plano de assistência médica, afirmando que a relação homoafetiva gera direitos analogicamente à união estável (RESP 238.715-RN)
2011	STF	Reconhece a união civil entre pessoas do mesmo sexo (ADPF nº 132 e ADI nº 4.277)
2013	TRF3	Concede a licença remunerada de 120, com a prorrogação de 60 dias, a casal homoafetivo, independentemente do gênero, no caso de adoção ou guarda de criança de até um ano de idade (AI: 32763 MS 0032763-15.2012.4.03.0000)
2015	STF	Retira as expressões “pederastia ou outro” e “homossexual ou não” do art. 235 do Código Penal Militar, que dispõe sobre o crime do ato de libidinagem. As expressões foram declaradas não recepcionadas pela CF-88 (ADPF 291)
2016	TRF3	Reconhece o direito de companheiro sobrevivente à indenização do seguro DPVAT em caso de falecimento do parceiro homossexual
2017	STF	Julga inconstitucional trecho de lei municipal (de Paranaguá-PR) que proibia o ensino sobre sexo e gênero em escolas (ADPF 461)
2017	STF	Assegura o direito à pluriparentalidade (RE 898060)
2017	STF	Declara inconstitucional o art. 1.790 do Código Civil, que estabelecia diferenciação de direitos de cônjuges e companheiros para fins sucessórios. Assim, assegura a equiparação da união estável homoafetiva à heteroafetiva (RE 646.721)
2018	STF	Permite a alteração do prenome e da classificação de gênero no registro civil quando solicitada por transexual, independentemente da realização de cirurgia de transgenitalização (ADI 4.275)
2018	1ª Vara do Júri de Fortaleza/CE	No julgamento conhecido como caso Dandara, a execução de uma travesti é considerada, pela primeira vez, homicídio qualificado por motivo torpe
2019	STF	Criminaliza a homotransfobia e equipara ao racismo discriminações e ofensas às pessoas LGBTI, por meio do enquadramento no artigo 20 da Lei do Racismo (7.716/1989), que prevê de um a três anos de prisão por crime imprescritível e inafiançável
2020	STF	Possibilita a doação de sangue por homossexuais (ADI 5.543)
2022	STJ	Estabelece que a Lei Maria da Penha (11.340/2006) se aplica aos casos de violência doméstica ou familiar contra mulheres transexuais e determina medidas protetivas a uma transexual agredida pelo pai na residência da família

“Na atual conjuntura, em que as pautas de costumes ocupam o centro do debate político, o Poder Judiciário assume uma sobrelevada importância, eis que, livre de influências políticas, atua no sentido único de salvaguardar os direitos previstos no ordenamento jurídico pátrio, em especial aqueles previstos na Constituição Federal e tidos como de maior importância”, afirmam Melina Fachin e João Taques, que têm atuação destacada na defesa dos direitos humanos.

Rodrigo da Cunha Pereira diz que “o papel do Poder Judiciário tem sido significativo, principalmente após a decisão dada pelo STF (ADI 4277/ADPF 132), que resultou na publicação da Resolução nº 175/2013 pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que autorizou a habilitação para o casamento entre pessoas do mesmo sexo”.

Já a presidente da Comissão de Equidade Racial e de Gênero do TRF3, desembargadora federal Therezinha Cazerta, declara: “O Poder Judiciário tem sido protagonista de grandes transformações frente a uma sociedade marcadamente patriarcal, sexista, discriminatória, preconceituosa e extremamente violenta”.

Segundo a magistrada, “o Brasil assiste a um retrocesso em questões de gênero, e o Judiciário não tem se omitido em seu papel de garantidor dos direitos indispensáveis à sobrevivência do estado democrático de direito, com olhos voltados a uma sociedade humana, justa e igualitária.”

Pessoas transgêneras

No âmbito da 3ª Região, os avanços recentes não ficaram restritos às decisões judiciais. Em 2021, o Tribunal realizou a campanha [“Seu nome combina com você?”](#), que buscou chamar a atenção para os direitos das pessoas trans e travestis e conscientizar sobre a possibilidade de uso do nome social na instituição e em processos judiciais.

No mesmo ano, a Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região (EMAG) e a Comissão de Equidade Racial e de Gênero do TRF3 promoveram o curso EaD [“A Proteção Jurídica às Pessoas Transgêneras”](#) e o webinar [“Dignidade das Pessoas Trans e Suas Demandas”](#).

Ainda em janeiro de 2021, a versão 2.1.8 do Processo Judicial Eletrônico (PJe) trouxe a possibilidade de adicionar nome social no cadastro de parte e usuários do sistema, não sendo necessário informar gênero. Com a nova funcionalidade, o TRF3 respeita e promove o direito de qualquer pessoa ser chamada como prefere. Acesse o [tutorial](#) do PJe.

O foco no combate ao preconceito contra as pessoas transgêneras e na garantia de direitos a elas justifica-se por dados objetivos de violência. Os entrevistados lamentaram o status do Brasil de líder mundial de assassinato de trans.

SEU NOME COMBINA COM VOCÊ?



Tanto Therezinha Cazerta quanto Melina Fachin e João Taques citam a expectativa de vida de 35 anos da população transgênera, cerca da metade da média nacional, segundo dados da ONG RedeTrans.

“O Brasil ostenta o vexatório título do país que mais mata transgêneros, que aqui têm expectativa média de vida de apenas 35 anos. Uma pessoa LGBT é morta a cada 19 horas em nosso país”, afirmou a desembargadora federal.

O presidente do Ibdfam lembra de levantamento da ONG Transgender Europe que apurou a morte violenta de 868 travestis e transexuais no Brasil entre 2008 e junho de 2016. Ele acrescentou que a vulnerabilidade social aumenta a exposição a riscos.

Melina Fachin e João Taques mencionam que 90% dessa população recorrem à prostituição como único meio de subsistência. Eles ponderaram que, no universo LGBTQIA+, negros e pardos estão ainda mais expostos.

“As pessoas trans compõem um grupo histórica e fortemente oprimido no Brasil, vivendo não apenas sob o preconceito da sociedade como, também, sob a chaga da patologização, tendo sido consideradas, por muito tempo, como pessoas doentes”, afirmam Fachin e Taques.

Avanços aguardados

Um passo importante e urgente, ainda pendente, no entendimento de Fachin e Taques, é a quebra do imperativo do binarismo do sexo, que ainda predomina nas decisões, com o reconhecimento de apenas dois gêneros: masculino e feminino.

Para eles, também é preciso vedar intervenções cirúrgicas precoces e não emergenciais em pessoas intersexuais. “Essas intervenções ditas corretivas, baseadas em uma lógica patologizante, acabam por configurar uma violação à integridade física do indivíduo, bem como uma violação ao seu direito à autodeterminação.”

O presidente do Ibdfam disse que o CNJ deve adequar o [Provimento 63/2017](#), que instituiu modelos de certidão de nascimento, de casamento e de óbito, particularmente a revogação de dispositivo que dificulta o registro de filhos de casais homoafetivos havidos por reprodução assistida. Ele também apontou a necessidade de a Receita Federal facilitar a emissão de CPF de filhos de casais homoafetivos, ajustando os formulários para permitir o registro de dois genitores do mesmo sexo.

Referindo-se à 3ª Região, a presidente da Comissão de Equidade de Gênero do TRF3 defende a realização de campanhas de conscientização para o público interno, para desenvolver a cultura do respeito e a capacitação adequada para uma atenção especializada. Ela acrescenta que a Comissão vem trabalhando nesse sentido. “Para o público externo, é

LGBTQIA+ E O SIGNIFICADO DE CADA LETRA

A SIGLA CONTINUA A EVOLUIR PARA QUE MAIS IDENTIDADES SEJAM INCLUÍDAS!



LÉSBICA

UMA MULHER QUE É ROMANTICAMENTE OU SEXUALMENTE ATRAÍDA POR OUTRA MULHER

GAY

UM HOMEM QUE É ROMANTICAMENTE OU SEXUALMENTE ATRAÍDO POR OUTRO HOMEM



BISSEXUAL

UMA PESSOA QUE É ROMANTICAMENTE OU SEXUALMENTE ATRAÍDA POR DOIS OU MAIS GÊNEROS

TRANSGÊNERO

UMA PESSOA CUJA IDENTIDADE DE GÊNERO DIFERE DO GÊNERO ATRIBUÍDO NO NASCIMENTO



QUEER

TERMO EMPRESTADO DO INGLÊS QUE SE REFERE A PESSOAS EM NÃO CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DE SEXUALIDADE OU GÊNERO

INTERSEXO

PESSOA CUJA ANATOMIA SEXUAL DIFERE DAS DEFINIÇÕES TRADICIONAIS DE MASCULINO E FEMININO



ASSEXUAL

PESSOA QUE NÃO SENTE ATRAÇÃO SEXUAL OU ROMÂNTICA POR OUTRAS PESSOAS

SINAL DE MAIS (+)

OUTRAS IDENTIDADES SEXUAIS E DE GÊNERO QUE NÃO ESTÃO INCLUÍDAS NA SIGLA



desejável a implantação de políticas de estímulo ao ingresso, visando tornar mais diverso nosso corpo de magistrados e servidores, pois está comprovado que a diversidade qualifica as equipes para melhor desenvolverem suas atividades e apresentarem ideias inovadoras.”



QUADRO DE JULGADOS DO TRF3

ANO	AUTOR	DECISÃO	ANOTAÇÕES
2010	Associação de Incentivo à Educação e à Saúde de São Paulo	Estende aos contribuintes em união estável homoafetiva o direito à declaração de Imposto de Renda de forma conjunta, então conferido apenas aos casais heterossexuais	Apelação Cível nº 0005378-77.2002.4.03.6100/SP
2013	O interessado	Concede licença remunerada de 120 dias, com a prorrogação de 60 dias, a adotante em união estável homoafetiva, independentemente do gênero, no caso de adoção ou guarda de criança de até um ano de idade	AI: 32763 MS 0032763-15.2012.4.03.0000
2015	O interessado	Concede visto a estrangeiro que convive em união estável com brasileiro	Apelação/Reexame Necessário Nº 0012564-20.2003.4.03.6100
2016	Ministério Público Federal	Autoriza o pagamento de indenização do seguro DPVAT em caso de falecimento do parceiro homossexual	Apelação Cível- 1200097 / SP 0026530-50.2003.4.03.6100 – ACP
2020	O interessado	Concede pensão por morte a companheiro de anistiado político	Apelação Cível 5000845-02.2018.4.03.6141 https://web.trf3.jus.br/noticias/Noticiar/ExibirNoticia/394000-trf3-concede-pensao-por-morte-a-companheiro-de-anistiado
2022	O interessado	1ª Vara Federal de Corumbá (MS) determina o pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$ 80 mil, a militar trans da Marinha que foi afastada das atividades em agosto de 2021, por alegada moléstia psicológica de transtorno de identidade sexual, há tempos excluída da classificação internacional de doenças	Procedimento Comum Cível 5000410-46.2021.4.03.6004/MS https://web.trf3.jus.br/noticias-sjms/Noticiar/ExibirNoticia/59-justica-federal-garante-a-sargento-da-marinha-o-uso